



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

PROJECTO: IC17 - CIRCULAR REGIONAL INTERIOR DE LISBOA (CRIL) - SUBLANÇO BURACA/PONTINHA

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

**“IC17 – Circular Regional Interior de Lisboa (CRIL)
Sublanço Buraca/Pontinha (incluindo ligações a Benfica)”
(Projecto de Execução)**

1. Tendo por base o Parecer Final do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto “IC17 – Circular Regional Interior de Lisboa (CRIL) - Sublanço Buraca/Pontinha (Incluindo Ligações a Benfica)” que decorreu em fase de Projecto de Execução, emito parecer favorável, condicionado ao cumprimento das medidas e planos de monitorização discriminados no anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e:

- À implementação da Solução Túnel prevista no projecto de execução para o troço entre o km 0+675 e 1+700;
- À melhor articulação do traçado do IC17 com a rede viária local, de forma a minimizar os impactes na sócio-economia e na paisagem, nomeadamente nas zonas dos Nós, e nas zonas de atravessamento das principais vias existentes;
- Ao reequacionamento da rede de Restabelecimentos, de forma a contemplar as questões levantadas no âmbito da Consulta Pública efectuada, minimizando o corte de acessibilidades, e os impactes na sócio-economia;
- Ao reequacionamento da Solução a adoptar para a passagem no Bairro da Venda Nova, tendo em conta a minimização dos impactes no ruído, na paisagem e no efeito barreira sobre as populações que habitam neste aglomerado;
- Ao reequacionamento da Solução a adoptar para a ligação do Nó da Venda Nova à Rotunda de Benfica, de forma a minimizar os impactes na ocupação do solo, e na sócio-economia;
- Ao reequacionamento da ligação do Nó da Pontinha à Rotunda de Benfica, de forma a minimizar os impactes na ocupação do solo, paisagem, ruído e na sócio-economia, nomeadamente minimizando, sempre que possível, o efeito-barreira;
- Ao reequacionamento da forma de inserção do traçado na encosta de Alformelos, minimizando os impactes na paisagem, no ruído e na sócio-economia;
- À manutenção da faixa *non aedificandi* prevista na legislação em vigor;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

PROJECTO IC17 - CIRCULAR REGIONAL INTERIOR DE LISBOA (CRII) - SUBLANÇO BURACA/PONTINHA

- À reformulação do Projecto de Protecção Acústica;
 - À apresentação dos locais previstos para os estaleiros e para os depósitos temporários e definitivos, em fase prévia à consignação da obra;
 - À implementação das medidas de minimização e dos programas de monitorização ambiental anexos à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA).
2. A apreciação das alterações a serem introduzidas como consequência da integração das condicionantes estabelecidas na presente DIA, deve ser efectuada pela Autoridade de AIA. Tal apreciação terá um prazo de 20 dias úteis e será efectuado previamente à aprovação do projecto de execução pela autoridade competente.
3. O Programa de Acompanhamento Ambiental da obra deve estar incluído no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser realizados, para efeitos de construção da obra.
4. Os relatórios de Monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.

Lisboa, 19 de Fevereiro de 2004.

O Secretário de Estado do Ambiente

José Eduardo Martins

Anexo: Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.